



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO

A/2021-005
CONTRATO Nº 20210188

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 11.454.760/0001-95, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) FLAVIO DOS SANTOS GARAJAU, SECRETÁRIO MUNICIPAL, residente na RUA TIMBORANA, portador do CPF nº 623.280.262-49 e do outro lado ROCHA E ROCHA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ 36.850.210/0001-16, com sede na TV WE 66,612, CIDADE NOVA, Ananindeua-PA, CEP 67140-650, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). ALEXANDRE MARCAL ROCHA, residente na , Belém-PA, portador do(a) CPF 611.990.602-91, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - ADESÃO PARCIAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 018/2021, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDAD PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9-038/2020SAUDE (BARCARENA/PA), OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA, HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADES SAÚDE DA FAMÍLIA, CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL E DEMAIS UNIDADES INTEGRANTES DA SECRETARIA DE AÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA, NO TRATAMENTO/ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
075276	FUROSEMIDA COMPRIMIDO 40MG	COMPRIMIDO	171.000,00	0,050	8.550,00
075294	IBUPROFENO COMPRIMIDO 300MG	COMPRIMIDO	142.500,00	0,110	15.675,00
075299	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 2MG/ML XAROPE 120 ML C/COP O DOSADOR	FRASCO	5.130,00	5,500	28.215,00
075306	CEFTAZIDIMA 1G.INJETÁVEL	AMPOLA	8.550,00	13,000	111.150,00
075309	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI AMPOLA C/0,25 ML	AMPOLA	2.850,00	23,000	65.550,00
075310	BENZOATO DE BENZILA SOLUÇÃO TÓPICA C/60 ML	FRASCO	10.260,00	3,000	30.780,00
075311	LEVOMEPROMAZINA 5 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA C/5 ML	AMPOLA	3.420,00	13,900	47.538,00
075312	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO SAL SÓDICO, DOSAGEM 50 MG	COMPRIMIDO	6.000,00	0,380	2.280,00
075313	DIPIRONA SÓDICA COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	10.500,00	0,150	1.575,00
075315	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO	22.500,00	0,070	1.575,00
075316	PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDO	6.000,00	0,100	600,00
075317	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 2MG/ML XAROPE 120 ML C/COP O DOSADOR.	FRASCO	270,00	5,500	1.485,00
075318	IBUPROFENO SUSP.ORAL 50 MG/ML COM 20 ML	FRASCO	1.800,00	1,480	2.664,00
075319	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	600,00	2,200	1.320,00
075320	CEFTAZIDIMA 1G. INJETÁVEL	AMPOLA	450,00	13,000	5.850,00
075321	GENTAMICINA 20MG INJ AMPOLA C/1 ML	AMPOLA	900,00	0,850	765,00
075322	HEPARINA SODICA 5.000 UI AMPOLA C/0,25 ML.	FRASCO	150,00	23,000	3.450,00
075324	SORO ADRENOPLASMA SOLUÇÃO GELATINOSA 3,5% 500ML	FRASCO	90,00	27,000	2.430,00
075325	SORO GLICOSADO 0,5% 100 ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	900,00	2,400	2.160,00
075326	TENOXCAM 20 MG PO LIOFILIZADO	FRASCO	375,00	7,850	2.943,75
075327	AMPICILINA 250 MG/5 ML PÓ PARA SUSP.ORAL C/100 ML C/ DILUENTE E COPO DOSADOR	FRASCO	600,00	4,400	2.640,00
075328	NIMESULIDA 50 MG/ML GOTAS FRASCO C/ 15 ML	FRASCO	540,00	2,400	1.296,00
075329	PARACETAMOL 100MG/ML GOTAS FRASCO C/10ML	FRASCO	900,00	0,830	747,00
075330	DIMETICONA 40 MG	COMPRIMIDO	9.000,00	0,140	1.260,00
075331	IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMIDO	900,00	0,750	675,00
075332	SECNIDAZOL 1 G	COMPRIMIDO	1.800,00	0,550	990,00
075333	ESCITALOPRAM 10MG	COMPRIMIDO	900,00	0,700	630,00
075334	ESCITALOPRAM 15MG	COMPRIMIDO	900,00	1,300	1.170,00
075335	LEVOMEPROMAZINA 5 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA C/5 ML.	AMPOLA	180,00	13,900	2.502,00
075336	MIRTAZAPINA 30MG	COMPRIMIDO	900,00	0,800	720,00
075337	PAROXETINA, CLORIDRATO 20 MG	COMPRIMIDO	3.000,00	0,470	1.410,00
075338	ÁCIDO ASCORBICO 500 MG	COMPRIMIDO	720,00	0,200	144,00
075339	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG	COMPRIMIDO	12.000,00	0,150	1.800,00
075340	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG	COMPRIMIDO	24.000,00	0,200	4.800,00
075341	HALOPERIDOL 1 MG	COMPRIMIDO	7.200,00	0,150	1.080,00
075342	BIPERIDENO, LACTATO DE, 5 MG/ML SOL. INJ. AMPOLA COM 1 ML	AMPOLA	1.800,00	2,360	4.248,00



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ PODER EXECUTIVO

075343	FENITOÍNA SÓDICA 5% 50MG/ ML SOL. INJ. AMPOLA COM 5	AMPOLA	720,00	2,970	2.138,40
075344	MALEATO DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML VIDRO COM 100 ML E	FRASCO	12.000,00	1,600	19.200,00
	COPO DOSADOR				
075345	ÓLEO MINERAL VIDRO COM 100 ML E COPO DOSADOR	UNIDADE	1.800,00	2,450	4.410,00
075346	AMIODARONA, CLORIDRATO SOL. INJETÁVEL 50 MG/ML AMPOL	AMPOLA	1.800,00	2,000	3.600,00
	A COM 3 ML				
075347	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% INJ AMPOLA COM 10 ML	AMPOLA	1.440,00	1,000	1.440,00
075348	CLORETO DE SÓDIO 10% INJ. AMPOLA COM 10 ML	AMPOLA	3.600,00	0,390	1.404,00
075349	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS FRASCO COM	FRASCO	3.600,00	1,000	3.600,00
	10 ML				
075350	FUROSEMIDA 10MG/ML. INJ AMPOLA COM 2 M	AMPOLA	12.000,00	0,630	7.560,00
075351	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% (100MG/ML) INJ AMPOLA COM 10	AMPOLA	720,00	2,600	1.872,00
075352	AMIODARONA 150MG INJETÁVEL AMPOLA C/ 3 ML	AMPOLA	1.800,00	4,000	7.200,00
075353	BICARBONATO DE SÓDIO 10% INJETÁVEL AMPOLA C/ 10ML	AMPOLA	1.800,00	1,150	2.070,00
075354	ONDASETRONA 2MG/ML AMPOLA C/ 2ML	AMPOLA	1.800,00	2,090	3.762,00
075355	NALBUFINA 10 MG. INJETÁVEL AMPOLA C/ 1 ML	AMPOLA	720,00	11,000	7.920,00
075356	DEXTROCETAMINA 50MG/ML AMPOLA COM 2 ML	AMPOLA	180,00	16,000	2.880,00
075357	ESCITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO	18.000,00	0,970	17.460,00
075358	FLUFENAZINA (ENANTATO) SOLUÇÃO INJETÁVEL 25 MG/ML AM	AMPOLA	72,00	4,690	337,68
	POLA C/ 1 ML				
075359	FLUOXETINA 10MG	COMPRIMIDO	36.000,00	0,550	19.800,00
075360	SERTRALINA 50MG	COMPRIMIDO	36.000,00	0,180	6.480,00
075361	SULFATO DE MORFINA 0,2MG/ML INJETÁVEL AMPOLA C/ 1 ML	AMPOLA	1.800,00	5,500	9.900,00
075362	VENLAFAXINA 150MG	COMPRIMIDO	10.800,00	1,770	19.116,00

VALOR GLOBAL R\$ 504.817,83

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Registro de preços - Lei 8.666, art. 15, Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



**PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO**

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.2.1. A CONTRATANTE designará servidor em ato próprio, para atuar na fiscalização do contrato, a fim de atestar a execução do objeto deste instrumento contratual e emitir relatórios sobre sua execução.

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 06 de julho de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ PODER EXECUTIVO

descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 504.817,83 (quinhentos e quatro mil, oitocentos e dezessete reais e oitenta e três centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária abaixo discriminada, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

0505 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária:

10 122 1004 **2.038** – Operacionalização das Ações da Secretaria Municipal de Saúde

Classificação Econômica:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subelemento:



**PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO**

3.3.90.30.48 – Medicamentos

Fonte de Recurso:

12110000 – Receita de Imposto e Transf. – Saúde

0505 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária:

10 301 0006 **2.042**– Operacionalização do Prog. Assistência Farmacêutica Básica

Classificação Econômica:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subelemento:

3.3.90.30.48 – Medicamentos

Fonte de Recurso:

12110000 – Receita de Imposto e Transf. – Saúde

0505 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária:

10 301 1001 **2.044** – Manutenção das Ações do Programa de Atenção Básica

Classificação Econômica:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subelemento:

3.3.90.30.48 – Medicamentos

Fonte de Recurso:

12110000 – Receita de Imposto e Transf. - Saúde

0505 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária:

10 302 0005 **2.051** – Manutenção do Atendimento Hospitalar e Ambulatorial

Classificação Econômica:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subelemento:

3.3.90.30.48 – Medicamentos

Fonte de Recurso:

12140000 – Transferência SUS Bloco de Custeio

12900000 – Outros Recursos Vinculados à Saúde

0505 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária:

10 302 0005 **2.055** – Manutenção do Centro Psicossocial - CAPS

Classificação Econômica:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subelemento:

3.3.90.30.48 – Medicamentos

Fonte de Recurso:

12140000 – Transferência SUS Bloco de Custeio

12900000 – Outros Recursos Vinculados à Saúde



**PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO**

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA, 06 de julho de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.454.760/0001-95
CONTRATANTE

ROCHA E ROCHA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ 36.850.210/0001-16
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____ 2. _____